



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal do Carmo
Secretaria Municipal de Assistência Social
Fundo Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente
Telefone: (22) 2050-4129
E-mail: sec.as@carmo.rj.gov.br



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
PARA O PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE
INTERESSE Nº 0040/2024
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL

1 – DO OBJETO:

1.1 O objeto do presente procedimento é o recebimento de Propostas de preço, com vistas a contratação de empresa especializada, tendo por objetivo **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PARQUE INFANTIL COM BRINQUEDOS INFLÁVEIS COMO ESCORREGA E CASTELO, E OUTROS BRINQUEDOS COMO PULA-PULA, PISCINA DE BOLINHA, AIR HOCKEY, CHUTE A GOL E CORRIDA MALUCA. TAMBÉM UM RECREADOR PARA PINTURA DE ROSTO E AUXILIARES EM CADA BRINQUEDO. ALÉM DISSO, INCLUÍNDO GULOSEIMAS TAIS COMO PIPOCA E ALGODÃO DOCE**, será executada conforme as demandas decorrentes dos serviços, tudo Conforme previsto no Termo de Referência presente nos Autos do processo administrativo nº 0003/2024 do Fundo municipal dos direitos da criança e do adolescente de Carmo-RJ.

1.2 A cópia do Termo de Referência poderá ser obtida através de solicitação pelo e-mail comprassmas@yahoo.com.br, devendo ser informado o número do presente edital, que também será encaminhado o Pedido de Solicitação de Preços para o respetivo preenchimento.

2 – DA FINALIDADE:



2.1 A finalidade deste procedimento é:

I – dar publicidade à intenção do Município de Carmo convocar interessados para a apresentação de eventual proposta mais vantajosa;

II – Divulgar no Diário do Município da Prefeitura Municipal de Carmo, assim como, no Portal Transparência, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, visando obter propostas de interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

III – No Termo de Referência consolida as informações necessárias à respeito da contratação e estabelecer as condições do objeto, entrega e obrigações.

3 – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

3.1 Aplicam-se a este procedimento as disposições prescritas na lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

4 – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DAS PROPOSTAS:

4.1 As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do dia seguinte da data de publicação no Diário Oficial e Portal Transparência da Prefeitura Municipal de Carmo, sendo



entregues e protocolados no Setor de Protocolo da Secretaria Municipal de Assistência Social. Situada à Travessa Benedito Branco, nº35 loja 05 e 06, centro, nesta cidade, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas, sendo destinados ao setor de compras da referida secretaria.

5 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

5.1 Este procedimento poderá ser revogado por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício.

5.2 Os prazos estabelecidos neste edital poderão ser prorrogados à critério da Prefeitura Municipal de Carmo.

5.3 Ocorrendo ponto facultativo, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização dos eventos nas datas acima marcadas, esses ficarão automaticamente adiados para o mesmo horário do primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

CRISTIANO MOURA DE SOUZA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL